



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA Nº 201, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 52/2025, firmado com a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria nº 215/2025/PROGEPE de 12 de março de 2025, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portaria 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 52/2025, firmado com a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, cujo objeto é o serviço de acesso a base de dados de biblioteca digital, conforme documento 23422.028223/2025-32:

Gestor de Execução: RICARDO DUTRA REZENDE, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, SIAPE 1833757, lotado no SGPD;

Fiscalização Técnica: ELOISE FRANCINE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, SIAPE 1045611, e; JOÃO VITOR VIEIRA GELINSKI, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, SIAPE 2144494, ambos lotados no SAUBIUNILA.

Fiscalização Administrativa: não se aplica.

Fiscalização Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILAINÉ LOVATTO DONATO